



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 036/2017.**

DE ACORDO COM O PROCESSO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 466/2017 DE 27/03/2017.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR IES ZOOM LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.420.405/0001-44, com endereço na Est. Alto Castelhana S/Nº, CEP: 96.878-000 Bairro: Linha Alto Castelhana município Vale do Sol/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviço, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

O presente Contrato tem por finalidade a contratação de Serviço de Formação Continuada da História e Cultura Afro-Brasileira, atendendo a meta 07 do Plano Municipal de Educação, com a Estratégia de garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e a cultura Afro-Brasileira e Indígena e implementar ações educacionais, nos termos das Leis 10.639 de 09 de janeiro de 2003, e 11.645 de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR**

O valor do presente contrato é de R\$5.100,00(cinco mil e cem reais), sendo pago em 03(três) parcelas de R\$1.700,00 (Um mil e setecentos reais), conforme palestra efetuada.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO PAGAMENTO**

Será feito o pagamento de acordo com cada comprovante da palestra efetuada, junto à Secretaria de Finanças, com verba proveniente do Recurso MDE, através da seguinte dotação orçamentária:

05- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.  
Atividade: 2010 – Manutenção do Ensino Fundamental - MDE.  
Rubrica: 1622 – 33.90.39.48 Serviço de Seleção e Treinamento.

**CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissivo.

**CLÁUSULA QUINTA- DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

E pôr as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 04 de abril de 2017.

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR**  
**IES ZOOM LTDA - ME**  
Contratada

**GARDEL MACHADO DE ARAÚJO.**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**TATIANE KEPPLER DOS SANTOS**  
Sec. Mun. Educação Cult. e Desporto.

**Examinado e Aprovado**  
**FELIPE WALKER FERNANDES.**  
Advogado do Mun. OAB- 98.000.

Testemunhas:

1. Rosimar Isidoro Machado  
CPF nº 802.091.900-78

2. Marines Moraes da Silveira  
CPF nº 008.672.620-01